



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 76 – PUBLICADO EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL I - AGOSTO DE 2017

LEIS

LEI N.º 4.047, DE 21 DE JULHO 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal anular despesas inscritas em restos a pagar a mais de 5 anos e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, autorizados a cancelarem, integralmente, os Restos a Pagar inscritos e não pagos a mais de 5 anos.

Art. 2.º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, poderão comprovar a interrupção do prazo prescricional mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta lei poderão ser atendido à conta de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante prévia autorização legislativa, e com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3.º O Município deverá publicar previamente decreto contendo o rol de débitos considerados prescritos a serem cancelados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.048, DE 21 DE JULHO 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, para funcionamento de turma da Educação de Jovens e Adultos no Bairro Aurora.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de Santa Catarina, termo de cessão de uso do espaço físico da Escola Estadual Básica Mara da Glória Silva, para funcionamento de turma noturna de até 25 alunos da Educação de Jovens e Adultos no Bairro Aurora.

Art. 2.º O Município deverá realizar o pagamento dos valores referentes ao fornecimento de alimentação destes alunos.

Art. 3.º A cessão de uso terá vigência até o final do ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado o prazo, ou firmada nova cessão para os demais anos letivos.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 103/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à ANTONIO JOSÉ CUSTÓDIO, CPF: Nº. 398.462.969-91, nascido em 18 de abril de 1959, ocupante do cargo de Operador de

Máquina Pesada, matrícula 994, nível/referência A/08, D/24, com base no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 3.572,21 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 11 de julho de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 104/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a MARIA MARLI DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, CPF: Nº. 999.576.049-53, nascida em 03 de janeiro de 1958, ocupante do cargo de Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, matrícula 1285, nível D/24, classe/referência A/08, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 1.824,18 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e

dezoito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 07 de julho de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 105/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto N.º 68/2017, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a DARCIONI PRUDENCIO SORATTO, brasileiro, CPF: Nº. 024.836.399-92, nascido em 20 de outubro de 1978, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, matrícula 3594, nível III C, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e art. 21, I e 22 da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 3.280,38(três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), a contar de 04 de maio de 2017.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 106/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para análise, parecer e homologação das avaliações da Progressão por Desempenho, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01/2017/SECT:

- a) Eliane Magdalena;
- b) Inslane Roussenq Fortunato Felipe;
- c) Salete Goulart Matos;
- d) Silvia Regina Rosso Blissari;
- e) Vanuza Savi Mondo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 107/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.047, de 21 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os Restos a Pagar abaixo discriminados, inscritos e não pagos a mais de 5 anos:

I – Fundo Municipal de Interesse Social:

a) Votorantim Cimentos Ltda, no valor total de R\$ 54.043,35;

b) Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 20.594,92;

c) Sulcatarinense – Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções, no valor de R\$ 8.198,95.

II – Prefeitura Municipal de Içara:

a) Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 57.575,62;

b) Construtora Nunes Ltda, no valor total de R\$ 108.151,57;

c) RD Terraplanagem Ltda, no valor total de R\$ 18.990,43.

III) Fundo Municipal de Saúde:

a) Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 67.705,10.

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 78.570,50.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 108/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E ENGENHARIA

04 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.044 – Urbanizar e revitalizar praças, ruas, avenidas, parques e jardins

4.4.90.00.00.00.00.0.215 – Aplicações diretas

..... R\$ 201.929,76

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio N 0363518-14/2011, celebrado com o Ministério da Cultura.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 24 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 109/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – DEPARTAMENTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERV URBANOS

2.039 – Pavimentação de ruas e avenidas

3.3.90.00.00.00.00.0.201 – Aplicações diretas

..... R\$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio N 756/2017, celebrado com a Companhia Catarinense de Água e Esgoto – Casan.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 24 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 110/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

2.005 – Manter e equipar a Junta de Serviço Militar
3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 3.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL
02 – DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa
3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.090 – Manter e equipar a Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.0.206 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.047 – Manter e equipar o departamento de fomento à indústria e ao comércio
3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 45.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 – Manter e equipar o Departamento Administrativo e de apoio ao agricultor

3.1.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

2.005 – Manter e equipar a Junta de Serviço Militar
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 3.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL
02 – DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.090 – Manter e equipar a Educação Infantil – Creche
3.1.90.00.00.00.00.0.206 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

34 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.047 – Manter e equipar o departamento de fomento à indústria e ao comércio
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas
..... R\$ 45.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 – Manter e equipar o Departamento Administrativo e de apoio ao agricultor
3.3.50.00.00.00.00.0.200 – Transferências a int priv s/ fins lucrativos
..... R\$ 50.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 24 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 111/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida PENSÃO POR MORTE do servidor inativo RUBENS ESTACILIO RÉUS, CPF: 341.542.139-20, à sua esposa, DANUSIA DE OLIVEIRA RÉUS, CPF: N.º. 018.382.919-03, com fundamento nos artigos 12 e 25 da Lei municipal nº 1.822/2002 e no art. 40, parágrafo 7.º, I da Constituição Federal, com proventos equivalentes à integralidade que o mesmo vinha percebendo, qual seja, R\$ 4.167,23 (quatro mil, e cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), a contar de 12 de julho de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 24 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

Designa servidor para ocupar a função de secretário na Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/332/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Revoga portaria que designou servidor para ocupar a função de secretário na Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria SA/nº 037/99, que designou o Sr. ALMIR BORTOLOTTI, portador do CPF nº 480.788.759-91, para prestar serviços à Junta de Serviços Militar, na função de secretário, a partir de 21 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/333/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o § 5º, art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada a Sra. LOURDETE BITENCOURT GONÇALVES, portadora do CPF nº 527.892.769-0, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de secretária, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/334/17, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Determina a Instauração de Sindicância para apurar efetivo recebimento de mercadorias na Secretaria de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar efetivo recebimento de mercadorias na Secretaria de Saúde descritas conforme notas fiscais emitidas pela empresa La Dalla Porta Junior; de números 30991, 30993 e 30989.

Art. 2.º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração.

Art. 3.º A Sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº SF/841/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. ROSANE TEIXEIRA NUNES, brasileira, casada, nascida em 01 de abril de 1969, portadora

do CPF nº 028.664.449-57, RG nº 4.266.951, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 17 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/842/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e da Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sr. ANTONOEL MARTIGNAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1989, portador do CPF nº 069.867.859-17, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial de Planejamento, símbolo CC-1, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/843/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, XIII, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, à Sra. BÁRBARA GIOMARA VIEIRA, portadora do CPF nº 843.608.369-53, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 06 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/844/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, V, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à Sra. FÁTIMA ADELINA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 693.769.059-20, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 11/07/2011 a 10/07/2017, por 60 dias, a contar de 13 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/845/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Sra. DENIR MARTINELLO PAEGLE, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, Município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Algodão Doce e do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2017 a 21/07/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/846/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. CÉLIA MARIA DA SILVA, nascida em 03 de dezembro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2007 a 18/02/2013, com usufruto no período de 31/07/2017 a 28/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/847/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. SIMONI MARTINS, nascida em 23 de fevereiro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 27/07/2008 a 26/07/2014, com usufruto no período de 31/07/2017 a 28/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/848/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. ANGELO LUIZ DELUCA, nascido em 05 de janeiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2008 a 12/02/2014, com usufruto no período de 31/07/2017 a 28/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/849/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100, V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. TEREZINHA RIBEIRO, nascida em 04 de maio de 1962, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro Educação Infantil Favinho de Mel, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2008 a 12/03/2014, com usufruto no período de 01/08/2017 a 30/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/850/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 43, V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar vacância, por posse em outro cargo inacumulável, do cargo de Monitor de Informática, ocupado pelo Sr. ANDRÉ FERREIRA BENTO, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2017, em razão da sua nomeação em caráter efetivo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/851/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 43, VI, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar vacância, pelo falecimento da Sra. FERNANDA WARMLING CARDOSO BITTENCOURT, nascida em 01 de novembro de 1983, portadora do CPF Nº 036.546.229-25, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, Município de Içara, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar de 11 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/852/17, de 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o Art. 100,

V, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. DALVA VARELLA DE SOUZA, nascida em 15 de junho de 1962, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05/02/2007 a 04/02/2013, por 60 dias, no período de 01/08/2017 a 30/09/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/853/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com o art. 9º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sr. EDSON ALFREDO CASTANHETTI, brasileiro, casado, nascido em 21 de fevereiro de 1967, portador do CPF nº 597.645.899-87, para ocupar do cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/854/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. PEDRO ALBINO DE FREITAS, brasileiro, casado, nascido em 10 de maio de 1965, portador do CPF nº 021.635.329-76, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a contar de 20 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/855/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-05, referente a 50% de seu vencimento, o Sr. MARCELO ADALTRO PERUCHI, nascido em 18 de setembro de 1982, ocupante do Cargo de Operador de Computação Gráfica, a contar de 23 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/856/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014, e com o Art. 9º, II, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. LARISSA DAGOSTIN DE MEDEIROS, brasileira, solteira, nascida em 20 de junho de 1998, portadora do CPF nº 105.635.169-17, RG nº 5.848.562, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-5, a contar de 17 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/857/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. THIANA LAISE SILVERIO, brasileira, nascida em 08 de dezembro de 1986, portadora do CPF nº 053.923.689-64, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/858/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 9º, II, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. JOÃO GABRIEL DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de julho de 1989, portador do CPF nº 068.555.169-55, RG nº 5.725.458, para ocupar o cargo de Diretor de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a contar de 04 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/859/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 9º, II, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. HIGOR ROBERTI BATISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de outubro de 1993, portador do CPF nº 069.654.439-36, RG nº 5.742.603, para ocupar o cargo de Diretor de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/860/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 100, IX, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade à Sra. JULIA RAHAL GUILAYN SANTOS DA SILVA, nascida em 19 de setembro de 1984, portadora do CPF nº 009.574.540-82, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, por 180 dias, a contar de 15 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/861/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 100, XIII, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Sra. ALDA SALETE BARBOSA RIBEIRO, nascida em 29 de dezembro de 1947, portadora do CPF nº 850.542.759-91, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Servente, lotada no Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, a partir de 22 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/862/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. HEMELIN DUARTE DA SILVA BITENCOURT, nascida em 29 de abril de 1989, portadora do CPF nº 071.488.239-94, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil

Zilda Arns Neumann, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/863/17, de 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. SUZIANI PICKLER NANDI CARDOSO, nascida em 17 de julho de 1984, portadora do CPF nº 048.539.619-09, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/864/17, de 24 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 9º, II, da Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a redação do Art. 1.º da Portaria Nº SF/858/17, de 21 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Nomear o Sr. JOÃO GABRIEL DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de julho de 1989, portador do CPF nº 068.555.169-55, RG nº 5.725.458, para ocupar o cargo de Diretor de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a contar de 14 de julho de 2017.”
(NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/865/17, de 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º

do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 100, VI, e do Art. 111, ambos da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria nº GP/1.441/15, de 01 de setembro de 2015, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares, para o Sr. FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1978, portador do CPF nº 015.053.619-40 ocupante do Cargo de Médico, por 02 anos, a partir de 02 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/866/17, de 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. RINALDO TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1971, portador do CPF Nº 712.613.629-34, ocupante do cargo de Motorista Socorrista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com o edital nº FMS/001/2013/SAMU, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/867/17, de 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com o Art. 100, XIII, da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. VALDENISE ROCHA GAVA, nascida em 24 de junho de 1968, portadora do CPF nº 653.166.659-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 26 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/868/17, de 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, para o Sr. ALEXANDRO DAMAZIO RODRIGUES, nascido em 20 de março de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, por 02 anos, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de julho de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de julho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal de Assistência Social de Içara - SC

RESOLUÇÃO Nº 09
11 de Abril de 2017

Aprovar a proposta do Município de Içara para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial na modalidade de Construção de 01 (um)

CREAS junto ao MDS por meio do SICONV.

- ✓ O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Içara, SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- ✓ Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017 e,
- ✓ A Portaria Interministerial nº 424/2016 CGU/MF/MPOG;
- ✓ O Manual de Propostas Voluntárias, Programas SICONV/2017/MDS,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial na modalidade de Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o município de Içara/SC apresentado pela Prefeitura Municipal de Içara, por meio do SICONV, junto ao MDS.

Art 2º O valor Global do Convênio é de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), deste montante R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) é de contrapartida municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 11 de Abril de 2017.

Gisele Ghedin Carlos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM-Içara

Içara, 27 de Julho de 2017.

RESOLUÇÃO COMAM 007/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião ordinária realizada dia 25 de maio de 2017, publicar ata de julgamento de recurso administrativo referente ao processo administrativo de fiscalização n.1287/2014, de Carlos Alberto Pereira Gás Me (Carlos Gás), conforme anexo I desta resolução.

JÓI LUIZ DANIEL
Presidente do COMAM

Anexo I

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. 1287/2014
Interessado: Carlos Alberto Pereira Gás Me (Carlos Gás) – CNPJ: 01.209.548/0001-09
Relator: Ingo Eugênio Dal Pont Werncke
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE LANÇAMENTO DE “ESGOTO A CÉU ABERTO” ONDE FOI APLICADO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 0224, COM PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 1.000,00, EM FUNÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. MANUTENÇÃO DA MULTA FIXADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DO AUTUADO PLEITEANDO ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DE ERRO DE IDENTIFICAÇÃO NO NOTIFICADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo administrativo n. 1287/2014, em que é recorrente Carlos Alberto Pereira Gás Me (Carlos Gás):

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara – COMAM decidiu, por maioria dos votos, dar provimento ao recurso, devendo ser anulada a auto de infração n. 0224, tendo em vista a solicitação do autuado e considerando a insuficiência de documentação relacionada tanto ao fato gerador quanto a comprovação da identidade dos responsáveis pelo fato fiscalizado.

Participaram do Julgamento, realizado em 25/05/2017, os seguintes conselheiros:

Jói Luiz Daniel
Ingo E. Dal Pont Werncke
Renan Silverio da Rosa
Ana Paula Mendes Zanolli
Samuel Dias
Andreza Teixeira Nunes
Katia Mara Macari Cechinel
Hercilio Jair D’Stefani
Adelina Michels Inacio
Ricardo Garcia da Silva

Içara – SC, 27/07/2017.

Jói Luiz Daniel
Presidente do COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM-Içara

Içara, 27 de Julho de 2017.

RESOLUÇÃO COMAM 006/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião ordinária realizada dia 25 de maio de 2017, publicar ata de julgamento de recurso administrativo referente ao processo administrativo de fiscalização n.1225/2014, de Iliane Serafim de Costa Me, conforme anexo I desta resolução.

JÓI LUIZ DANIEL
Presidente do COMAM

Anexo I

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. 1225/2014
Interessado: Iliane Serafim de Costa Me – CNPJ: 81.824.211/0001-40
Relator: Jói Luiz Daniel – Conselheiro titular representante do Rotary Club Içara
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRATA-SE DE UM PROCESSO FISCAL ONDE O AUTUADO FOI NOTIFICADO PARA PROVIDENCIAR A LICANÇA AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 DIAS, A FIM DE REGULARIZAR A SUA ATIVIDADE. NEGADO RECURSO ADMINISTRATIVO.
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo administrativo n. 1225/2014, em que é recorrente Iliane Serafim de Costa Me: O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara – COMAM decidiu, por unanimidade dos votos, negar provimento ao recurso, devendo ser mantida na íntegra a decisão de primeira instância que decidiu pela manutenção do auto de infração n. 205, bem como do valor da multa por ele imposta (R\$ 1.000,00). Encaminho o processo para a FUNDAI efetuar a cobrança dos valores, bem como as medidas para a recuperação do dano e/ou composição do dano, caso necessário. Participaram do Julgamento, realizado em 25/05/2017, os seguintes conselheiros: Jói Luiz Daniel Ingo E. Dal Pont Werncke Renan Silverio da Rosa Ana Paula Mendes Zanolli Samuel Dias Andreza Teixeira Nunes Katia Mara Macari Cechinel Hercilio Jair D’Stefani Adelina Michels Inacio Ricardo Garcia da Silva Içara – SC, 27/07/2017. Jói Luiz Daniel Presidente do COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM - Içara

Içara, 27 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO COMAM 005/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião extraordinária realizada dia 27 de julho de 2017, APROVAR por unanimidade a ATA n. 004/17, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 25 de maio de 2017, na sede da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara, conforme anexo I desta resolução.

JOI LUIZ DANIEL
Presidente do COMAM

ANEXO – I

ATA Nº 004/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1 Reuniram-se às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de maio de dois mil e
2 dezessete na sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara (FUNDAI) os
3 seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Joi Luiz Daniel, Presidente do
4 COMAM e conselheiro titular do Rotary Club de Içara; Ingo Dal Pont Werncke, vice-
5 presidente do COMAM e conselheiro titular do CREA/SC; Ricardo Garcia da Silva, secretário
6 executivo e representante suplente da FUNDAI; Renan Silverio da Rosa Fernandes,
7 conselheiro titular da 2º Cia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara; Cleiton de Bem
8 Albino, conselheiro suplente da 2º Cia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara; Ana
9 Paula Zanolli, conselheira titular da Secretaria de Agricultura; Samuel Dias, conselheiro
10 titular representante da Secretaria de Indústria e Comércio; Andreza Teixeira Nunes,
11 representante suplente da OAB/SC 7º subseção Criciúma; Katia Mara Macari Cechinel,
12 conselheira titular e representante da UNISUL, Hercilio Jair D'Stefani, conselheiro titular e
13 representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Içara; Elizeu Perozzoli, conselheiro
14 suplente do Sindicato dos trabalhadores rurais de Içara; Adelina Michels Inácio, conselheira
15 titular do Lions Clube de Içara; Ingo Eugênio Dal Pont Werncke, representante do CREA/SC.
16 Fez-se a primeira chamada às treze horas e trinta minutos e a segunda chamada quinze
17 minutos depois e verificando que o artigo vinte e seis parágrafo quarto do regimento interno
18 do COMAM foi satisfeito, o Presidente declarou aberta a reunião. Iniciou-se a reunião com a
19 leitura da pauta desta reunião: Abertura da sessão, leitura, discussão e aprovação da ATA
20 003/17; Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia; Votação dos processos
21 administrativos de fiscalização de Iliane Serafim de Costa ME, Valmor Antonio Ferreira ME,
22 Rodrigo Burigo Nieiro, Carlos Alberto Pereira Gás Me, Valdir Dagostim; Arley Batista
23 Millioi, Vepasa Comercial de Veiculos Ltda Me, Bella Vista Imoveis Ltda, Monal Motos
24 Comercio de Peças Ltda Me, Pedremac Marmores; Nilzo Reus e Cia Ltda Me, Edson Pedro
25 Alves Me; distribuição dos processos de fiscalização para relato e votação; e assuntos

26 gerais. Em seguida o presidente passou a palavra ao secretário executivo, Ricardo Garcia
27 da Silva, para a leitura da ATA. Este falou que por problemas técnicos o arquivo digital da
28 ATA 003/17 estava danificado e não foi possível trazê-lo impresso. Que encaminhará aos
29 conselheiros a ATA 003/17 para conhecimento e aprovação na próxima reunião. Seguindo a
30 pauta o Secretário Executivo leu as correspondências enviadas ao COMAM, indicando o
31 ofício encaminhado pela conselheira Ana Paula Zanolli, sobre o impedimento de análise e
32 proferir o voto do Processo de Rodrigo Búrigo Niero, por este apresentar parentesco com
33 uma amiga íntima. O ofício foi apreciado pela plenária e acatado. Também leu o ofício n.551
34 encaminhado pelo 1º Tenente da 2ª Cia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar alterando os
35 representantes Titular e suplentes como seguem: Membro Titular – 1º tenente BM Renan
36 Silvério da Rosa Fernandes, Membro Suplente – 1º Sgt BM Cleiton de Bem Albino. O ofício
37 foi apreciado pela plenária e acatado. Antes de seguir a pauta desta reunião o secretário
38 executivo pede ao presidente que retire da pauta de votação os processos de Rodrigo
39 Burigo Niero, pelos motivos já levantados e de Bella Vista Imóveis Ltda. por ter sido
40 apreciado na última reunião do COMAM. O presidente consente a sugestão e retira os dois
41 processos da pauta. Seguindo a pauta o Presidente deste conselho indica a análise dos
42 recursos administrativos e conseguinte votação dos processos já elencados. O primeiro
43 processo apreciado foi o processo 1125 de Iliane Serafim de Costa ME. O relator do
44 processo foi o representante de Rotary Clube de Içara. Trata-se de um processo
45 administrativo fiscal onde o autuado foi notificado para providenciar licença ambiental no
46 prazo de 30 dias regularizando a atividade de retifica de motores. O impetrante solicita
47 noventa dias para regularização da atividade. Voto do relator em negar provimento ao
48 recurso administrativo, mantendo na íntegra a decisão em primeira instância. Colocado em
49 votação para a plenária acompanha o voto do relator por unanimidade. O próximo processo
50 administrativo para apreciação foi de Valmor Antonio Ferreira ME, que tem como relator
51 Cleber Luiz Oliveira da Silva, representante da Cooperativa Aliança. Este não está presente,
52 e não justificou sua ausência. O presidente solicita que retire da pauta o vulgamento deste
53 processo e coloque na pauta da próxima reunião. O próximo processo é o de número 1287
54 de Carlos Alberto Pereira Gás Me, que tem como relator Ingo Eugênio Dal Pont Werncke,
55 representante do CREA/SC. Trata-se de recurso administrativo em um auto de infração por
56 denuncia de lançamento de esgoto a céu aberto onde foi aplicado o auto de infração
57 ambiental n. 224 com penalidade de hum mil reais, em função do não atendimento a
58 notificação prévia. O autuado solicita nulidade do processo por erro de fiscalização. Voto do
59 relator pelo acolhimento do recurso e consequente anulação do processo administrativo
60 fiscal. Cita ainda que a atividade de fiscalização cumpriu seu papel no dever de defesa do
61 meio ambiente, entretanto houve carências no levantamento de informações e redação tanto
62 na notificação preliminar n. 1287 e auto de infração n. 224. Colocado em votação para a
63 plenária acompanha o voto do relator pela maioria dos votos dos presentes. O secretário
64 executivo e membro suplente da FUNDAI, Ricardo Garcia da Silva pede as palavra e
65 concorda com os elementos levantados pelo relator, entretanto pede que seja encaminhado
66 ofício ao setor de fiscalização da FUNDAI, para verificar a cessação do dano, tomando as
67 medidas cabíveis quanto a denuncia. Seguindo a pauta o próximo processo é o de número
68 0267/2015 de Valdir Dagostim, que tem como relatora Ana Paula Mendes Zanolli,

69 representante da Secretaria de Agricultura. Trata-se de recurso administrativo em um auto
70 de infração por lançamentos de resíduos de construção civil em atividade de aterro e
71 terraplanagem. Foi lavrado auto de infração ambiental n. 219 com penalidade de cinco mil
72 reais. O autuado solicita que seja retirada a multa administrativa ou reduzida. Voto do relator
73 em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo na íntegra a decisão em primeira
74 instância. Colocado em votação para a plenária acompanha o voto do relator por maioria dos
75 votos dos presentes. Seguindo a pauta o próximo processo de Arley Batista Millioli, que tem
76 como relator Luiz Búrigo Coan, representante da EPAGRI de Içara. O relator afirma ser
77 necessário parecer jurídico acerca do recurso administrativo. A representante da OAB/SC 7ª
78 subseção Criciúma, Andreza Teixeira Nunes, pediu vistas ao processo. O processo é
79 encaminhado a representante para proferir seu voto para apreciação na próxima reunião. O
80 próximo processo é o de número 267/2015 de Vepasa Comercial de veículos Ltda ME, que
81 tem como relator Ingo Eugênio Dal Pont Werncke, representante do CREA/SC. Trata-se de
82 recurso administrativo em um auto de infração por lançamentos irregular de resíduos as
83 margens do anel viário. Auto de infração com aplicação de multa de cinco mil reais. O
84 autuado pleiteia a extinção da penalidade ou redução da multa ao mínimo legal de cem reais
85 em função da cessão do dano ambiental. Voto do relator em negar provimento ao recurso
86 administrativo. Colocado em votação para a plenária acompanha o voto do relator por
87 unanimidade. O próximo processo a ser julgado é o de número 1224 de Monal Motos
88 Comercio de Peças Ltda Me, que teve como relator Kátia Mara Macari Cechinel
89 representante da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. Trata-se de recurso
90 administrativo ao auto de infração com aplicação de multa aplicada de hum mil reais por
91 funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental. Que
92 no dia dezessete de março de dois mil e quatorze a empresa ora citada foi notificada através
93 da notificação preliminar número 1224 para apresentar a licença ambiental, com prazo de
94 término em cinco de maio de dois mil e quatorze. Que fora aplicado o auto de infração
95 numero 201 e termo de embargo 171. Que apenas no dia quatorze de agosto de dois mil e
96 quatorze, ou seja, quase três meses depois manifestou-se administrativamente sobre a
97 notificação. Que apesar da ciência da notificação decidiu ficar inerte a apresentação do
98 documento para o funcionamento do estabelecimento. Sendo assim a autoridade fiscal
99 discorreu acertadamente na emissão do auto de infração. A conselheira representante da
100 UNISUL profere seu voto quanto a negar o provimento ao recurso, mantendo a decisão em
101 primeira instância em conservar o Auto de Infração número 201 e a respectiva multa no valor
102 de hum mil reais. Colocado em votação para a plenária acompanha o voto do relator por
103 unanimidade. O próximo processo é o de número 1201 de Pedremac Marmores, que tem
104 como relator Hercilio Jair D'Stefani, conselheiro titular e representante do Sindicato dos
105 Trabalhadores Rurais de Içara. Trata-se de recurso administrativo por funcionamento de
106 atividade considerada potencialmente poluidora sem licença ambiental. O autuado recebe
107 infração administrativa de hum mil reais. Que o autuado pleiteia a nulidade do auto de
108 infração ou a redução de noventa por cento do auto de infração. O relator informa que foi
109 lavrado o auto de infração número 204, pelo descumprimento da notificação prévia numero
110 1201, em vinte de agosto de dois mil e quatorze. O autuado impetrou com defesa
111 administrativa junto a FUNDAI após o conhecimento da irregularidade apresentadas

112 procurando alternativas para sanar os problemas ambientais encontrados. Desta forma o
113 relator defere provimento ao recurso administrativo concedendo a redução do auto de
114 infração em noventa por cento da multa aplicada. A plenária indaga alguns questionamentos
115 acerca do relatório que foi prontamente respondido pelo relator. Colocado em votação a
116 plenária acompanha o relator pela maioria dos votos dos presentes. O próximo processo a
117 ser julgado é o de número 1236 de Nilzo Réus Ltda ME., que teve como relator Samuel
118 Dias, conselheiro titular representante da Secretaria de Indústria e Comércio. Trata-se de
119 recurso administrativo em auto de infração com aplicação de multa de um mil reais por
120 funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental. Que o
121 autuado pleiteia a nulidade do auto de infração pelo motivo que a empresa tentou
122 regularização no novo endereço. O relator informa que foi emitida a notificação preliminar
123 em vinte de março de dois mil e quatorze, sendo exigida a apresentação da licença
124 ambiental em trinta dias. Findado o prazo, sem a apresentação a FUNDAI lavra o auto de
125 infração número 200, pelo descumprimento da notificação prévia número 1236, em primeiro
126 de agosto de dois mil e quatorze, juntamente com o termo de embargo número 170. O
127 autuado apresentou defesa administrativa junto a FUNDAI, que foi indeferido em primeira
128 instância pelo Diretor superintendente da FUNDAI. No dia dez de outubro de dois mil e
129 quatorze o autuado impetrou com recurso administrativo. Posto o relato o conselheiro
130 profere seu voto em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo a decisão em
131 primeira instância pelo não cumprimento da notificação preliminar ora realizada, mantendo o
132 auto de infração e a multa a ele culminada em um mil reais. Colocado em votação a
133 plenária acompanha o relatório do conselheiro por unanimidade. O secretário executivo e
134 representante da FUNDAI, Ricardo Garcia da Silva solicita que seja expedido
135 encaminhamento para o setor de fiscalização da FUNDAI solicitando vistoria a empresa, no
136 seu novo endereço, verificando se o autuado está funcionando atividade potencialmente
137 poluidora sem a devida licença ambiental. O próximo processo é o Edson Pedro Alves ME,
138 que ficou a cargo do relato de Joel Paulo Rodrigues, representante suplente do CREA/SC.
139 Este não compareceu e justificou sua ausência. O secretário executivo solicita a retirada da
140 pauta deste processo e a inclusão na pauta da próxima reunião. O presidente do COMAM
141 pede a inclusão de dois processos para votação na reunião, o de Martins Artefato de
142 Cimento ME e Composul Compostagem Ltda ME que estão com os relatos prontos e por
143 motivos administrativos, que não impedem a apreciação dos mesmos, ficaram de fora da
144 pauta da reunião. A plenária decidiu pela inclusão dos processos para a apreciação. Sendo
145 assim o próximo processo para votação foi o de Martins Artefato de Cimento ME, que ficou
146 para o relato de Samuel Dias, conselheiro titular representante da Secretaria de Indústria e
147 Comércio. Trata-se de recurso administrativo quanto ao funcionamento de atividade
148 potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, com a aplicação de infração
149 administrativa com multa estipulada em um mil reais. O relator informa que foi emitida a
150 notificação preliminar em dezoito de março de dois mil e quatorze, sendo exigida a
151 apresentação da licença ambiental em trinta dias. Findado o prazo, sem a apresentação a
152 FUNDAI lavra o auto de infração número 211, pelo descumprimento da notificação prévia
153 número 1231, em dezoito de setembro de dois mil e quatorze, juntamente com o termo de
154 embargo número 181. Que o autuado pleiteia a anulação do auto de infração ou a

155 substituição da multa por doação de cem mudas de árvores nativas, ou ainda o
156 parcelamento da multa em cinco vezes. Que o diretor superintendente indefere o pedido em
157 primeira instancia. Que autuado apresenta recurso administrativo ao COMAM. que
158 autoridade julgadora em primeira instancia solicita parecer jurídico acerca da defesa
159 administrativa ora pleiteada. Que o parecer jurídico opina pela manutenção do auto de
160 infração, minorando o valor em quinhentos reais. A plenária indaga alguns questionamentos
161 acerca do relatório que foi prontamente respondido pelo relator. O relator emite seu voto em
162 negar provimento ao recurso administrativo, mantendo a decisão em primeira instancia com
163 a aplicação de multa no valor de hum mil reais. Colocado em votação a plenária acompanha
164 o relatório do conselheiro por unanimidade. O próximo processo incluído na pauta é o da
165 Composul Compostagem Ltda ME. Trata-se de recurso administrativo acerca da aplicação
166 de multa em vinte mil reais no auto de infração numero 245. O autuado pede a conversão da
167 multa em advertência e/ou multa leve. O conselheiro relata que o autuado comunica o órgão
168 ambiental acerca do rompimento da geomembrana que continha chorume do processo de
169 tratamento da atividade de compostagem. Que o vazamento foi até um curso de água
170 próximo, causando a poluição e morte de peixes, evidenciado pelo fiscal ambiental em seu
171 relatório. Que a poluição foi comprovada através das análises de água. Que a atividade foi
172 embargada. Dias depois novas análises mostram que o curso de água encontrava sem
173 indícios de poluição, constatando que o dano foi pontual e sanado. Desta forma a FUNDAI
174 emite o auto de desembargo e foi revista a exigência do PRAD. A empresa entrou com
175 defesa administrativa solicitando a anulação da multa, considerando atenuantes. Que o
176 Diretor Superintendente da FUNDAI indefere o pedido e em vinte e dois de agosto de dois
177 mil de dezesseis, o autuado entre com recurso administrativo. O Relator profere seu voto
178 em dar provimento parcial ao recurso administrativo. Que conforme a análise do processo, a
179 multa não pode ser anulada por se tratar de dano ambiental relevante, em decorrência da
180 morte de fauna e não pode ter seu nível de gravidade reclassificado, pelo mesmo motivo.
181 Que o agente fiscal reconheceu os atenuantes na emissão do auto de infração. Que pelo o
182 exposto nos autos do processo o proprietário tomou todas as medidas para sanar o dano
183 ambiental e na foi omissa ao mesmo. Que desta forma concede o benefício de noventa por
184 cento no valor da multa. Posto em votação a plenária vota por acompanhar o relator por
185 unanimidade. Dando sequencia a pauta, o próximo assunto a distribuição dos processos de
186 fiscalização para relato e votação. O secretario executivo Ricardo Garcia da Silva distribuiu
187 os processos. O processo de número 1227/2014 em nome da Gisele de Fatima Rovaris
188 Gomes ME ficou de responsabilidade do representante titular da EPAGRI, Luiz Fernando
189 Burigo Coan analisar; O processo numero 144/2012 em nome de Rodrigo Burigo Niero e de
190 Metalúrgica Ferreira ME ficou de responsabilidade do conselheiro titular do 4º batalhão de
191 Bombeiros Militar de Içara, Renan Fernandes para relato; O processo número 1275/2014 em
192 nome de Valdecir Argeu Patricio ME, numero 266/2015 em nome de Arley Batista Milioli e
193 numero 1410/2015 em nome de Massai Aires Luciano ficou de responsabilidade da
194 conselheira suplente representante da OAB/SC 7ª Subseção Criciúma, Andressa Nunes; O
195 processo número 1425/2016 em nome da JF Rebobinagem de Motores ME e numero
196 252/2015 em nome de Marcelo Matiola Gurlarti ME ficou de responsabilidade do
197 representante titular UNISIL, Katia Cechinel. O processo numero 1284/2014 em nome de

198 Idair Martins ficou na responsabilidade de Hercílio d'Stefani, representante titular do
199 Sindicato Rural de Içara. O processo de numero 226 em nome de Elisalba Florentino ficou
200 para o representante do Rotary Club de Içara, Joy Luiz Daniel para proferir seu relato e voto.
201 Os processos numero 1114/2013 de Marines Ramos e de número 1347/2015 de Rine de
202 Souza ficam para Ingo Dal Pont Werncke, representante titular do CREA/SC proferir seu
203 voto. O processo de número 1364/2015 de Edson Pedro Alves ME, ficou a cargo de Joel
204 Paulo Rodrigues, representante suplente do CREA/SC proferir seu voto. O processo de
205 número 324/2015 de Zinho Comercio de Pneus Ltda ME, ficou para o representante da
206 Secretaria de Industria e Comercio, Samuel Dias. O processo número 1319/2014 de Zinil
207 Zincagem Içara Ltda ME, ficou a cargo da representante titular da Secretaria de Agricultura,
208 Ana Paula Zanolli. O processo número 225/2014 de Joadilson Brasil Rocha ficou para relato
209 e voto da representante do Lions Club de Içara, Adelina Michels. O processo número
210 1135/2013 de Valmor Antonio Ferreira ME, ficou a cargo de Cleber Oliveira da Silva,
211 representante da Cooperaliança. Por fim, dando sequencia a reunião foi aberta para
212 assuntos gerais, nada havendo a tratar. O Presidente agradeceu a presença de todos os
213 presentes. A presente ata foi lavrada por mim, Ricardo Garcia da Silva, e assinada por todos
214 os presentes acima nominados e referenciados.

Içara, 25 de maio de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM - Içara

Içara, 27 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO COMAM 004/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião extraordinária realizada dia 27 de julho de 2017, APROVAR por unanimidade a ATA n. 003/17, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 27 de abril de 2017, na sede da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara, conforme anexo I desta resolução.

JOI LUIZ DANIEL
Presidente do COMAM

ANEXO – I

ATA N° 003/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1 Reuniram-se às dezesseis horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete na sede da
2 Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara (FUNDAI) os seguintes conselheiros membros
3 do COMAM de Içara: Ingo Dal Pont Werncke, vice-presidente do COMAM, Joel Rodrigues,
4 conselheiro suplente representante do CREA, Samuel Dias, conselheiro titular representante da
5 Secretaria de Indústria e Comercio, Marco Aurélio Salvaro de Souza como participante de
6 defesa, Luiz Fernando Burigo Coan, conselheiro titular, representante da EPAGRI, Cleber da
7 Silva, conselheiro titular, representante da Cooperaliança, Ana Paula Mendes Zanolli,
8 conselheira titular e representamnte da Secretaria de Agricultura, Maria Tereza Chagas,
9 conselheira titular e representante da FUNDAI, Ricardo Garcia da Silva, Secretario Executivo
10 do COMAM, Katia Mara Macari Cechinel, conselheira titular e representante da UNISUL,
11 Hercilio Jair D'Stefani, conselheiro titular e representante do Sindicato dos Trabalhadores
12 Rurais de Içara e Aline da Silva Stolk como participante. Fez-se a primeira chamada às
13 dezesseis horas e verificando que o artigo dezesseis parágrafo quarto do regimento interno do
14 COMAM foi satisfeito, o Vice-Presidente declarou aberta a reunião. Ingo pediu que os
15 participantes fizessem uma breve apresentação, em seguida o mesmo fez a leitura da ATA
16 002/17. Após leitura foi solicitado pelo Vice-Presidente algumas alterações na ATA número dois
17 que foram anotados pelo Secretario Executivo Ricardo Garcia da Silva. Em seguida o
18 Secretario Ricardo Garcia da Silva informou que o Presidente Jói Luiz Daniel não pode estar
19 presente devido a uma viagem a trabalho, justificou sua ausência. Assim como os
20 representantes titular e suplente do Corpo de Bombeiros também não poderiam estar presentes
21 e avisado antecipadamente sobre sua falta. O vice Presidente informou que neste dia está
22 presente na reunião o responsável pela empresa atuada Composul Compostagem Ltda para
23 proferir defesa oral do recurso administrativo impetrado. O conselheiro titular representante da
24 EPAGRI fez a introdução referente ao processo administrativo de fiscalização ambiental de
25 responsabilidade do presente atuado Marco Aurélio. Conforme regimento interno, o atuado
26 Marco Aurélio teve um tempo disponível de quinze minutos para sua defesa. Foi solicitado
27 então pelo Vice-Presidente que o responsável pela empresa se retirasse para prosseguimento
28 da pauta e sequencia da votação referente ao processo. O conselheiro representante suplente

29 do CREA-SC questionou sobre quando foi feita a ação de fiscalização na empresa. O
30 conselheiro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Içara, Hercílio Jair
31 Antônio D’Stefani relatou que precisa de um conhecimento mais aprofundado para que fosse
32 analisado os processos encaminhados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente –
33 COMAM. O Vice-Presidente explicou que sobre as funções dos Conselheiros e a importância
34 da análise dos votos. Após o representante titular da EPAGRI, Luiz Fernando Burigo Coan ler o
35 seu voto referente ao processo de fiscalização ambiental do autuado Composul Compostagem
36 Ltda, verificou que não tinha analisado o processo corretamente e solicitou que fosse tirado de
37 pauta desta reunião, foi então aberto para votação se o processo poderia ser retirado ou não,
38 por unanimidade o processo foi retirado e solicitado para ser incluso na próxima reunião. O Vice-
39 Presidente questionou se a empresa do autuado tinha ciência do julgamento, Ricardo afirmou
40 que tinha. O próximo processo a ser analisado foi do autuado Jeferson Tereza dos Santos ME,
41 a pedido do conselheiro suplente da Vigilância Sanitária que não pode estar presente, o
42 secretário executivo leu seu relato e voto. Após leitura do voto, o conselheiro representante titular
43 do Sindicato de Agricultura Hercilio Jair D’Stefanni questionou quais eram os documentos para
44 dar entrada no licenciamento ambiental, Ingo explicou. O Cleber da Silva, representando a
45 COOPERALIANÇA questionou da data que ocorreu o crime ambiental. O fiscal Múcio que
46 estava presente como participante pediu licença para explicar o que ocorreu. Por unanimidade
47 a Plenária acompanha o voto do relator em manter a decisão em primeira instância. Dando
48 sequência foi aberto votação para o processo de fiscalização ambiental do autuado Bella Vista
49 Imóveis, por instalar loteamento sem a devida licença ambiental. O voto da relatora foi por
50 manter a decisão em primeira instância. Posto em votação a Plenária esta aprova por
51 unanimidade. A Diretora Superintendente da FUNDAI Maria Tereza Chagas questionou se
52 poderia ser feita outra decisão referente ao processo, o Secretário explicou porque as formas
53 de como deveriam ser feitas as outras decisões, conforme Decreto do COMAM. Por
54 unanimidade todos concordaram com o voto da conselheira representante da Secretaria de
55 Agricultura Ana Paula Mendes Zanolli. Por fim, foram sorteados pelo Vice-Presidente novos
56 processos a serem analisados pelos conselheiros. O Vice-Presidente agradeceu a presença de
57 todos os presentes. A presente ata foi lavrada por mim, Aline Stolk, e assinada por todos os
58 presentes acima nominados e referenciados.

59
60
61 Içara, 30 de Março de 2017.
62
63
64